



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 014/2012 - 1ª C. D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. Francisco Wares Bezerra, auditor presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 28 de maio de 2012, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº014/2012-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	101/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		FREDERICO BANDEIRA
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JAMILSON DE MORAIS VERAS (Denunciante) e MANUELA DA NÓBREGA ALVES PRAXEDES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		CLARKE LEITÃO, FERNANDO COMARU E JORGE MOTA Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	<p>Por maioria de votos a equipe Ceará S. Club, agremiação profissional teve a denúncia reclassificada para o artigo 213 do CBJD e foi apenada ao pagamento de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por infração ao citado artigo. Sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da obrigação.</p> <p>Também por maioria de votos a equipe Fortaleza E. Clube, agremiação profissional teve a denúncia reclassificada para o artigo 213 do CBJD e foi apenada ao pagamento de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por infração ao citado artigo. E por unanimidade de votos foi absolvida das penas dos artigos 243-D, §único, c/c 184 todos do CBJD. Sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da obrigação.</p> <p>Ainda por maioria de votos o Diretor de Publicidade e Relações Publicas da equipe Fortaleza E. Clube, Sr. Marcos Fábio Mota Sá foi apenado ao pagamento de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) mais 60 (sessenta) dias de suspensão por infração ao artigo 219, <i>caput</i>, do CBJD. E por unanimidade de votos foi absolvido das penas dos artigos 243-D, §único, c/c 184 e 179, I, III, IV, V, todos do CBJD. Sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da obrigação.</p> <p>Por unanimidade de votos o Diretor de Futebol Profissional da equipe Fortaleza E. Clube, Sr. Jorge Alberto Carvalho Mota foi absolvido das penas dos artigos 219, <i>caput</i>, 243-D, §único, c/c 184 e 179, I, III, IV, V, todos do CBJD.</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	Também por unanimidade de votos o funcionário da equipe Fortaleza E. Clube, Sr. André Luiz Borges Lima “Andresinho” foi apenado ao pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem reais) mais 30 (trinta) dias de suspensão por infração ao artigo 219, <i>caput</i>, do CBJD, sendo absolvido das penas dos artigos 243-D, <i>§</i>único, todos do CBJD. Sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da obrigação.
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	121/2012
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FREDERICO BANDEIRA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA (Denunciante) e MANUELA DA NÓBREGA ALVES PRAXEDES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	-
RESULTADO DE JULGAMENTO	Por unanimidade de votos o atleta da equipe Uniclínic A. Clube, Sr. Elias de Sousa Marques em consonância com o artigo 162 do CBJD bem como parecer da procuradoria foi aplicado ao mesmo a orientação de caráter pedagógico com a presença do representante legal, Sr. João Batista Barbosa Marques.
CATEGORIA	SUB 13

NÚMERO DO PROCESSO	153/2012
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FREDERICO BANDEIRA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JAMILSON DE MORAIS VERAS (Denunciante) e MANUELA DA NÓBREGA ALVES PARXEDES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	Por unanimidade de votos o Diretor de Publicidade e Relações Públicas da equipe Fortaleza E. Clube, Sr. Marcos Fábio Mota Sá foi absolvido das penas dos artigos 243-F, <i>caput</i>, c/c 179, V, todos do CBJD.
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

NÚMERO DO PROCESSO		155/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		MARCONDES PAULO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		ANDREI BARBOSA DE AGUIAR (Denunciante) e MANUELA DA NÓBREGA ALVES PRAXEDES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		-
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	<u>A sessão de julgamentos foi cancelada em virtude da hora avançada e foi determinado que este processo seja incluso na pauta da primeira sessão desimpedida.</u>
CATEGORIA		2ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO		165/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		HAROLDO REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		ANTÔNIO FRANKLIN DE ALENCAR GONÇALVES (Denunciante) e MANUELA DA NÓBREGA ALVES PRAXEDES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		-
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	<u>A sessão de julgamentos foi cancelada em virtude da hora avançada e foi determinado que este processo seja incluso na pauta da primeira sessão desimpedida.</u>
CATEGORIA		SUB 17

NÚMERO DO PROCESSO		175/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		CAIO VALÉRIO FALCÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Denunciante) e MANUELA DA NÓBREGA ALVES PRAXEDES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		-
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	<u>A sessão de julgamentos foi cancelada em virtude da hora avançada e foi determinado que este processo seja incluso na pauta da primeira sessão desimpedida.</u>
CATEGORIA		2ª DIVISÃO PROFISSIONAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ **1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE**

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. FRANCISCO WARES BEZERRA (presidente), FREDERICO BANDEIRA e HAROLDO REBOUÇAS. Procuradora presente MANUELA DANÓBREGA ALVES PRAXEDES. Defensores dativos presentes: RAIMUNDO EDISON MOURÃO PONTES e FERNANDO COMARU. Advogados: CLARKE LEITÃO E JORGE MOTA. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 29 DE MAIO DE 2012.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 29 de MAIO de 2012. Fortaleza, 29/05/2012.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE